

O Conselho de Diretores, na forma do Artigo 12º do Regimento da Faculdade de Ciências Humanas e Aplicadas do Belo Jardim, CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o regime de atividades complementares da AEB, RESOLVE:

APROVAR O REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E PROPÕE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. A presente Resolução estabelece a forma de realização das atividades complementares, passando doravante a ser parte integrante das normas disciplinadoras do currículo pleno dos **Cursos de graduação e sequenciais da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB**.

Art. 2º. Compreende-se como atividade complementar toda e qualquer atividade não prevista entre as atividades e disciplinas, obrigatórias e eletivas, do currículo pleno do curso de graduação que seja considerada útil pela instituição de ensino para a formação do corpo discente, independentemente de ser a atividade oferecida pela Autarquia Educacional do Belo Jardim ou por qualquer outra instituição, pública ou privada, ou por pessoa física.

Parágrafo único. A escolha e validação das atividades complementares deverão ser fundadas no objetivo de flexibilizar o currículo pleno, propiciando ao aluno enriquecimento curricular, diversificação temática e aprofundamento interdisciplinar.

Art. 3º. Compete ao Diretor de cada curso em conjunto com o respectivo Coordenador:

I – Supervisionar a organização e realização de seminários, eventos e cursos sobre temas de interesse acadêmico dos cursos da AEB;

II – supervisionar todas as atividades vinculadas às Atividades Complementares e Seminários dos cursos de graduação;

III – organizar cadastro individual por discente com o acompanhamento de todas as atividades realizadas no âmbito da AEB;

IV – cadastrar todas as atividades complementares realizadas pelos discentes fora do âmbito da Autarquia Educacional do Belo Jardim;

V – elaborar os modelos de formulários necessários para o bom funcionamento das Atividades Complementares;

IV – tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

III – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º. A carga horária total a ser cumprida pelo aluno está determinada na tabela abaixo:

Curso	Total de horas
Administração	300 horas
Ciências Biológicas	200 horas
Geografia	200 horas
História	200 horas
Letras	210 horas
Matemática	210 horas
Pedagogia	200 horas

Parágrafo Único. A contabilização da carga horária de cada atividade complementar observará o proposto na tabela constante do Anexo I desta Resolução, sendo vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como atividade complementar, de atividades consideradas para o implemento da carga horária exigida para a prática das graduações (ex: estágio supervisionado obrigatório), e para a elaboração e defesa da monografia de final de curso.

Art. 5º. Caberá ao aluno requerer por escrito, até 60 (sessenta) dias após o término da realização da atividade, a averbação da carga horária, impreterivelmente seguindo o calendário semestral divulgado pela Coordenação de Atividades Complementares.

Art. 6º. O aluno somente poderá participar da seção solene de colação de grau ou diplomação com o cumprimento integral da carga horária estabelecida no artigo anterior.

Art. 7º. As atividades complementares podem ser desenvolvidas em qualquer período do curso, atendidos, nas atividades de ensino, os pré-requisitos respectivos com seus respectivos pesos.

Art. 8º. As atividades complementares serão validadas, após exame de sua compatibilidade com os fins, pelo Diretor de cada curso em conjunto com o respectivo Coordenador.

§ 1º. A validação da atividade complementar será requerida pelo aluno interessado, em formulário padrão da AEB, justificado, assinado e instruído com o respectivo comprovante de frequência e, se for o caso, aproveitamento, devendo juntar, no caso de seminários, congressos, encontros e afins, relatório circunstanciado.

§ 2º. Serão consideradas válidas, independentemente de justificativa do aluno ou de exame de compatibilidade com os fins do curso, as atividades complementares oferecidas pelas Coordenadorias de curso, mediante a simples certificação de comprovação de frequência e, se for o caso, aproveitamento, devendo juntar, no caso de seminários, congressos, encontros e afins, relatório circunstanciado.

§ 3º. O aluno, para os fins do disposto no caput deste artigo, poderá consultar, previamente, mediante requerimento justificado, o Diretor ou coordenador de curso sobre a pertinência da atividade complementar que pretenda desenvolver, devendo receber resposta por escrito mediante requerimento protocolado. Sendo favorável a resposta, será validada a respectiva atividade mediante simples comprovação de frequência e, se for o caso, aproveitamento, devendo juntar, no caso de seminários, congressos, encontros e afins, relatório circunstanciado.

Art. 9º. Para classificação e atribuição da carga horária correspondente, dividem-se as atividades complementares nos seguintes tipos:

I - Grupo I: Ensino;

II - Grupo II: Pesquisa;

III - Grupo III: Extensão.

Parágrafo único. As atividades relativas a cada um dos tipos arrolados estão descritas no Anexo desta Resolução, devendo o aluno distribuí-las em pelo menos dois tipos diversos.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Atos complementares que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento deste Regulamento serão expedidos pelo Conselho Diretor.

Art. 11º. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I**GRUPO I**

Grupo I: Para aquisição de conhecimento fora da matriz curricular.	Atividade Complementar	Carga-horária	Comprovante exigido para a contagem das horas	Máximo de horas permitidas durante todo o Curso
01	Seminário, simpósio, congresso, oficina, conferência, mesa-redonda, debate, colóquio e workshop.	30 horas condicionadas à carga horária do evento, aprovado pela coordenação.	Xérox do certificado de participação.	120 horas
02	Cursos de idioma estrangeiro, de técnicas de redação e oratória, Condicionados à carga horária do evento.	Condicionada à carga horária do evento	Xérox do certificado de participação.	40 horas
03	Assistir, Comprovadamente, à defesa de TCC, Monografia, Dissertação ou Tese ou outros trabalhos de conclusão de curso.	TCC = 1 hora Monografia = 1 hora Dissertação = 2 horas Tese = 3 horas	Atestado de participação e relatório da atividade.	20 horas
04	Cursos ou disciplinas presenciais, em outro curso superior concomitante ao curso, na IES ou em outra Instituição.	Condicionada à carga-horária total do curso.	Xérox do certificado de participação e certificado ou declaração da Instituição, informando frequência e resultado de desempenho nas atividades avaliativas, mais conteúdo programático, desde que a nota seja igual ou maior a sete.	60 horas

Grupo I: Para aquisição de conhecimento fora da matriz curricular.	Atividade Complementar	Carga-horária	Comprovante exigido para a contagem das horas	Máximo de horas permitidas durante todo o Curso
05	Curso preparatório para concursos, presencial. (Disciplinas Concomitantes com o curso de graduação).	Condicionada à carga-horária total do curso.	Xérox do certificado ou declaração de participação, com a carga horária do curso e data de realização.	40 horas
06	Cursos on-line na área da formação acadêmica	Condicionada à carga-horária total do curso.	Xérox do certificado de participação e resultado de desempenho nas atividades.	40 horas
07	Participação nas eleições, como voluntário, pelo Tribunal Regional Eleitoral.	4 horas referentes ao treinamento do mesário, 12 horas relativas às atividades desenvolvidas. E em caso de 2º turno mais 12 horas.	Declaração expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral. Apresentação do relatório, redigido pelo aluno.	30 horas
08	Cursos de informática que comprovadamente contribuam para a formação acadêmica	30 horas condicionadas à carga horária do evento, aprovado pela coordenação.	Xérox do certificado ou declaração de participação, com a carga horária do curso e data de realização.	60

GRUPO II

Grupo II: Para atividades de ensino, pesquisa e prática	Atividade Complementar	Carga-horária	Comprovante exigido para contagem das horas	Máximo de horas permitidas durante todo o Curso
01	Publicação e/ou apresentação de trabalho científico acadêmico	Publicação = 30 horas apresentação de trabalho científico acadêmico= 50 h	Xérox do certificado de participação do evento mais xérox do trabalho apresentado	100 horas
02	Estágios extracurriculares/não obrigatórios em ambiente profissional na área de formação do graduando.	60 horas por semestre letivo	Relatório das atividades realizadas no setor, redigido pelo responsável, atestando o tipo de atividade. Relatório apresentado pelo aluno.	120 horas
03	Participação em grupos de pesquisa.	30 horas por semestre letivo	Comprovante de participação no grupo, redigido pelo professor-orientador atestando as atividades desenvolvidas e o total de horas dedicadas à iniciação científica.	60 horas
04	Participação em Projetos de Extensão	30 horas por semestre letivo	Comprovante de participação redigido pelo responsável pelo projeto, atestando as atividades desenvolvidas pelo graduando.	60 horas
05	Participação em Projetos de Pesquisa	30 horas por semestre letivo	Comprovante de participação no projeto, redigido pelo responsável, atestando as atividades desenvolvidas.	60 horas

Grupo II: Para atividades de ensino, pesquisa e prática	Atividade Complementar	Carga-horária	Comprovante exigido para contagem das horas	Máximo de horas permitidas durante todo o Curso
06	Visita técnica supervisionada às organizações públicas e/ou privadas (feiras, Mostras e exposições) acompanhada por professor.	5 horas (local) 10 horas (intermunicipal) 20 (interestadual)	Apresentação de relatório e comprovante de participação no evento, sendo este redigido pelo professor responsável.	60 horas

GRUPO III

Grupo III: Prestação de serviços à instituições e à comunidade em geral	Atividade Complementar	Carga-horária	Comprovante exigido para a contagem das horas	Máximo de horas permitidas durante todo o Curso
01	Prestação de serviços à comunidade, desde que previamente aprovada pela Coordenação do curso.	Até 30 horas por semestre letivo	Comprovante de participação redigido pelo responsável e relatório do aluno sobre a atividade.	60 horas
02	Palestra realizada pelo aluno em outras Instituições.	Até 30 horas, condicionada à carga-horária do evento.	Declaração da Instituição onde foi realizado o evento, frequência dos participantes, fotos do evento e relatório.	60 horas

Grupo III: Prestação de serviços à instituições e à comunidade em geral	Atividade Complementar	Carga-horária	Comprovante exigido para a contagem das horas	Máximo de horas permitidas durante todo o Curso
03	Participação na organização de eventos acadêmicos da AEB e de outras Instituições.	20 horas	Comprovante do evento redigido e assinado pelo responsável. Apresentação de relatório.	60 horas
04	Trabalhar como aluno colaborador da AEB, desde que seja desenvolvido em área afim ao curso.	Até 30 horas por semestre letivo	Comprovante atestando as atividades desenvolvidas no setor, redigido e assinado pelo responsável. Apresentação de relatório.	60 horas
05	Ser membro do Diretório Acadêmico e/ou Diretório Central dos Estudantes.	Até 30 horas por semestre letivo	Certificado, redigido e assinado pela Coordenação Acadêmica e apresentação de relatório.	90 horas

**Implantado e aprovado, segundo a Resolução do Conselho Diretor
AEB – Autarquia Educacional de Belo Jardim - PE
12 de maio de 2014.
Conselho Diretor**